



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de março de 2025

I

Série

Número 47

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 76/2025

Designa, como representante suplente do Governo Regional da RAM, no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, a Licenciada em Arquitetura, Ana Zaida Drumond Esteves Pinheiro, atualmente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Riscos e Ordenamento do Território, no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2025

Autoriza o levantamento parcial da suspensão retomando a execução dos trabalhos de empreitada designada por “Nó da Cancela - Empreitada”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 82/2025

Aprova o projeto de alteração da empreitada denominada “Nó da Cancela - Empreitada”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 76/2025****Sumário:**

Designa, como representante suplente do Governo Regional da RAM, no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, a Licenciada em Arquitetura, Ana Zaida Drumond Esteves Pinheiro, atualmente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Riscos e Ordenamento do Território, no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Texto:**Resolução n.º 76/2025**

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, foi criado o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

Considerando que com a criação do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência foi estabelecido um novo modelo de articulação entre as entidades públicas e privadas que operam em áreas relevantes para o planeamento civil de emergência;

Considerando que neste novo modelo de planeamento civil de emergência foi criado o Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), enquanto órgão colegial de coordenação e apoio ao Governo, sendo este composto por um Presidente, um Vice-Presidente e Vogais;

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, integra a composição do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, na qualidade de Vogal, um representante do Governo Regional da Madeira;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1257/2024, de 27 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 6.º suplemento, n.º 212 de 27 de dezembro, foi designado o Licenciado em Gestão de Bio-Recursos/Gestão do Ambiente pelo INUAF, com especialização em Gestão de Emergência pela Escola Nacional de Bombeiros, Richard Nunes Marques, atualmente a exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, como representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

Considerando que é necessário prever o representante suplente da RAM no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, que o substituirá nas situações de indisponibilidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de março de 2025, resolve:

1. Designar, como representante suplente do Governo Regional da RAM, no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, a Licenciada em Arquitetura, Ana Zaida Drumond Esteves Pinheiro, atualmente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Riscos e Ordenamento do Território, no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
2. Determinar que a presente Resolução e a respetiva designação produzem efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2025**Sumário:**

Autoriza o levantamento parcial da suspensão retomando a execução dos trabalhos de empreitada designada por “Nó da Cancela - Empreitada”.

Texto:**Resolução n.º 81/2025**

Considerando o contrato de empreitada de obras públicas designado por “Nó da Cancela - Empreitada”, outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a sociedade “Afavias, Engenharia e Construções, S.A.”, pelo preço contratual de 2.378.726,25 € (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos) e prazo de execução de 15 meses a contar da data da consignação;

Considerando que a obra está suspensa desde o dia 8/01/2025;

Considerando que à data, existem condições que permitem retomar parcialmente os trabalhos;

Considerando que foi apresentado pelo empreiteiro um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada;

Considerando que esta factualidade tem enquadramento no disposto nos artigos 311.º a 313.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar o levantamento parcial da suspensão retomando a execução dos trabalhos de empreitada.
2. Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e alínea a) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, e a consequente prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 230 dias.
3. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato.

4. Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato.
5. Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 82/2025

Sumário:

Aprova o projeto de alteração da empreitada denominada “Nó da Cancela - Empreitada”.

Texto:

Resolução n.º 82/2025

Considerando que no dia 5 de abril de 2023, na sequência do procedimento por Concurso Público foi celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade “AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A.”, o contrato de empreitada denominado por “Nó da Cancela - Empreitada”;

Considerando que pela execução da empreitada a Região Autónoma da Madeira obrigou-se a pagar o preço contratual de 2.378.726,25 € (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e seis euros e vinte e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 15 meses a contar da data da consignação;

Considerando que a solução para a execução dos trabalhos da presente empreitada, previa no projeto de execução um conjunto de técnicas construtivas que se revelaram desvantajosas e a sua utilização encontrou obstáculos, tornou-se necessário introduzir adaptações, o que levou, conseqüentemente, a uma alteração do preço contratual inicial para 2.320.195,66 € (dois milhões, trezentos e vinte mil, cento e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos).

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de março de 2025, resolve:

- 1 - Aprovar o projeto de alteração da empreitada denominada “Nó da Cancela - Empreitada”.
- 2 - Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, a execução de trabalhos complementares no valor de 19.104,25 € (dezanove mil, cento e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.
- 3 - Ordenar, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, a não execução de trabalhos no valor de 77.634,84 € (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos).
- 4 - Aprovar a minuta do aditamento ao contrato para a realização de trabalhos complementares.
- 5 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra, bem como os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a execução do contrato.
- 6 - Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato, sem prejuízo do direito de avocação de competências, estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)